



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.174, DE 29 DE MAIO DE 2.020 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167/2020, com redação alterada pela Lei 1.170/2020, que autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica e estabelece outras providências"

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167/2020, com redação alterada pela Lei nº 1.170/2020 no que se refere ao valor de transferência para a Casa da Esperança Emil Wirth, que passa a ser de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2.020, com base nas consignações orçamentárias do Município, às entidades que especifica, a saber:"

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 360.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina - APAE	Assistência social e educacional aos portadores de deficiência	Subvenção Social	R\$ 30.000,00
<u>Casa da Esperança Emil Wirth</u>	<u>Assistência social aos idosos</u>	<u>Subvenção Social</u>	<u>R\$ 33.000,00</u>

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de Maio de 2.020.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 08, de 27 de Maio de 2.020.